

LEI N.º 554, de 25 de agosto de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Candelária, podendo para tanto ceder funcionários de seu quadro para prestação de serviços junto ao Cartório Eleitoral, cuja permanência no Cartório limitar-se-á a 90 (noventa) dias, em período a ser definido pelo Juiz Eleitoral e pelo Prefeito.

Art. 2.º- Em anos de eleição a Prefeitura Municipal de Candelária colocará à disposição do Tribunal Regional Eleitoral viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições.

Art. 3.º- O Executivo Municipal se compromete a prestar serviços de limpeza no Cartório Eleitoral, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes. O fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços ficará a cargo do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4.º- Durante as eleições e a apuração dos votos, haverá por parte do Executivo Municipal, o fornecimento de alimentação às pessoas requisitadas e designadas pelo Juiz Eleitoral para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas quantidades deverão ser previstas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições.

Art. 5.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de (02) dois anos, a contar de 15 de setembro de 2010.

Art. 6.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
25 de agosto de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de agosto de 2010.

Agente Adm. Auxiliar